



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 61/2023 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de Junho de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Luiz José Inojosa de Medeiros
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, vimos encaminhar a esse Poder Executivo Municipal, o **Projeto de Lei n.º 16/2023**, que “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, PARA MODIFICAR O ART.2.º. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**” Encaminhado a esta Casa, através do Ofício n.º 135/2023, e a Mensagem n.º 16/2023, aprovado na íntegra, em Reunião Ordinária, realizada no dia 21/06/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, para **SANÇÃO**, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

PROTOCOLO-CABINETE DO PREFEITO-PMJC

N.º 698/2023

DATA: 21.06.23

HORA: 12 05

ASS.: 

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815

Gilberto Oliveira
Coordenador
Gabinete do Prefeito
Mat. 59180-7



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ: 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 16/ 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para modificar o art. 2º.

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que instituiu **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, de forma temporária, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ **Art. 2º** Os benefícios do **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos para requerimentos protocolados no período de 2 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023, exclusivamente para: (NR)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2023.


ADEILDO PEREIRA LINS
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE

EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

Ju / 06 / 2023

Ofício nº 136 / 2023

Jaboatão dos Guararapes, 12 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**

Senhor Presidente,

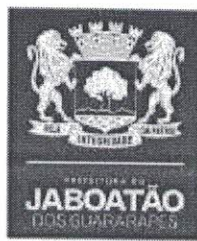
Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI** que dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos Básicos dos Cargos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, dos Salários Básicos dos empregados públicos da Empresa de Urbanização de Jaboatão (URJ), altera o PCCV direcionado aos servidores integrantes do quadro de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, e a respectiva **MENSAGEM**.

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

14 / 06 / 2023

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMATEMPORÁRIA, PARA MODIFICAR O ART. 2º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no **Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.552, de 27 de abril de 2023, de 30 de junho de 2023 para 31 de agosto de 2023.

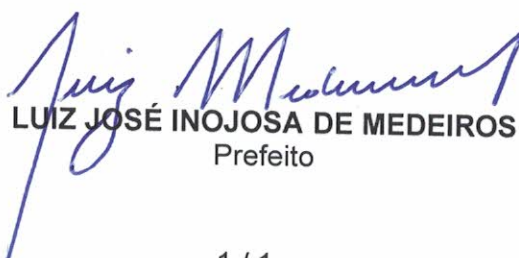
Tendo em vista a situação por que passa o país, apesar de estar em rota de recuperação por danos causados pela Pandemia do Novo Coronavírus, bem como das chuvas que assolaram nosso Município no ano de 2022 e das consequências econômicas de caráter global, vemos que a recuperação da nossa economia está em relativo risco, de forma concreta, com transtornos sérios de caráter financeiro no país, com reflexos diretos nos contribuintes estabelecidos em nosso Município.

Assim, como forma de gerar uma oportunidade vantajosa para o contribuinte do Município do Jaboatão dos Guararapes, que de forma recorrente demanda pela presente prorrogação, propõe-se, por meio deste Projeto de Lei, que dispõe sobre plano especial para pagamento de débitos tributários com o Município, prorrogar seu prazo.

Em face da necessidade de imediata implantação da norma proposta, solicito **regime de urgência** na apreciação do presente Projeto de Lei, na forma prevista no art. 4º da LOM.

Estas Senhores Vereadores são as razões pelas quais submeto a sopesada apreciação de V.Exas. e requeiro pela aprovação na íntegra do referido projeto que trará benefícios diretos aos Contribuintes.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de junho de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
14 / 06 / 2023



GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.
Em 19 / 06 / 2023

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.
Em 21 / 06 / 2023

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 16 / 2023

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
21 / 06 / 2023

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para modificar o art. 2º.

O PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 47 e pelo inciso IV do artigo 65, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que instituiu Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ Art. 2º Os benefícios do Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, instituído nos termos previstos nesta Lei, somente serão concedidos para requerimentos protocolados no período de 2 de maio de 2023 a 31 de agosto de 2023, exclusivamente para: (NR)

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de junho de 2023.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 16/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 16/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, PARA MODIFICAR O ART.2º. Lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma a gerar oportunidade vantajosa para o contribuinte, em débito com o erário municipal.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei n.º. 16/2023, as comissões entendem que o presente Projeto dispõe de plano especial para pagamento de débitos com o município, prorrogando seu prazo. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na íntegra.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º. 16/2023, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
21 / 08 / 2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -


Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
21 / 08 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 16/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM REGIME DE URGÊNCIA.

1 – HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei n.º 16/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, PARA MODIFICAR O ART.2º.** Lido em Reunião Ordinária, no dia 14 de junho de 2023, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta visa prorrogar o prazo de vigência das condições temporárias de parcelamento previstas no Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma a gerar oportunidade vantajosa para o contribuinte, em débito com o erário municipal.


3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do **Projeto de Lei n.º. 16/2023**, as comissões entendem que o presente Projeto dispõe de plano especial para pagamento de débitos com o município, prorrogando seu prazo. Sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto na integra.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º. 16/2023, do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:



Vereador: Jailton Batista Cavalcanti
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Membro -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
21 / 06 / 2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: José Givaldo Ribeiro
- Presidente -


Vereador: Carlos Alberto Bezerra.
- Relator -


Vereador: Manoel Pereira da Costa Junior.
- Membro -


CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
21 / 06 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

Requerimento n.º. 521 /2023.

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO
JU 1 06 /20 23



Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requero à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o **Projeto de Lei n.º 16/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo assunto “DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL N.º 1.552, DE 27 DE ABRIL DE 2023, QUE INSTITUI PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DE FORMA TEMPORÁRIA, PARA MODIFICAR O ART.2º. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de junho de 2023.



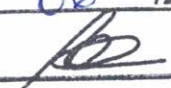
- Vereador -

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
ORDEM DO DIA / APROVADO
21 1 06 /20 23




GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. JAB. DOS GUARARAPES-PE
EXPEDIENTE / LIDO EM SESSÃO

19 / 06 / 2023


Ofício nº 135 / 2023

Jaboatão dos Guararapes, 12 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Presidente
Vereador **ADEILDO PEREIRA LINS**
Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Jaboatão dos Guararapes – PE

Assunto: **Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552/2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, para modificar o art. 2º.**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência e seus ilustres pares, para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo, em **Regime de Urgência**, o **PROJETO DE LEI** que **Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.552, de 27 de abril de 2023, que institui Plano Especial de Pagamento de Débitos Tributários, de forma temporária, para modificar o art. 2º, e a respectiva MENSAGEM.**

Considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas na Mensagem, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



Complexo Administrativo - Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão
Jaboatão dos Guararapes/PE